



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2149/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao Requerimento n.º 103/2025 (0366070/CMM), apresentado pelo Vereador **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos**, que solicita a realização de estudos visando à transferência do Centro POP para outro local, à demolição das atuais instalações e à construção de uma nova unidade do Centro Dia Do Idoso, na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, n.º 321, na Vila Progresso; a Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS informa que se trata de uma demanda que, embora relevante e legítima, requer uma análise criteriosa, sob múltiplas perspectivas, envolvendo desde aspectos jurídicos e patrimoniais até considerações orçamentárias, logísticas, operacionais e de impacto social.
2. Em primeiro lugar, a SAS destaca que qualquer iniciativa de realocação de equipamento público, especialmente daqueles voltados à proteção social de populações em situação de vulnerabilidade, como é o caso do referido centro, deve estar fundamentada em estudos de viabilidade técnica, financeira e social, elaborados por equipes multidisciplinares e amparados em dados concretos e atualizados. Tais estudos devem considerar não apenas a adequação física da atual estrutura, mas também o entorno urbano, o acesso ao transporte público, a integração com outros serviços socioassistenciais e a aceitação da comunidade local.
3. Além disso, é imprescindível observar os trâmites legais e administrativos que regem tanto a realocação quanto a demolição de bens públicos. A demolição de uma estrutura pertencente ao patrimônio público requer pareceres técnicos específicos das áreas de engenharia, arquitetura e patrimônio, além de autorização formal dos órgãos competentes, conforme previsto na legislação vigente.
4. Portanto, embora exista, em tese, a possibilidade de se iniciarem estudos com esse objetivo, tal decisão deverá ser precedida de um planejamento meticuloso, dialogado com os diversos setores da administração pública e, sobretudo, com a sociedade civil, por meio de espaços de escuta qualificada e controle social.
5. Cabe ainda lembrar que o Centro POP exerce um papel estratégico na rede socioassistencial do município, e qualquer alteração em sua localização deve preservar a

continuidade e a qualidade dos atendimentos, assegurando que os direitos das pessoas em situação de rua não sejam comprometidos.

6. Dessa forma, eventual deliberação sobre a mudança e/ou demolição do atual Centro POP deverá ser objeto de estudo técnico aprofundado, cujo encaminhamento dependerá de análise conjunta e responsável por parte dos órgãos envolvidos.

7. Por fim, mas não menos importante, vale frisar que o Secretário Leandro Henrique de Oliveira Bravin articulou os recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a construção de um novo Centro Dia para a Pessoa Idosa no bairro Sol Nascente, recursos esses provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Delegado Jacovós em parceria com a Deputada Estadual Maria Victoria.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 23/05/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 23/05/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6058394** e o código CRC **985C4C9E**.